



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PGE
PGE - DRA. JEANE MARTINS - PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS -
PLCC

OFÍCIO CIRCULAR Nº 070101.0079.0950.0001/2021 PLCC - PGE

Macapá-AP, 11 de maio de 2021

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as)

Assunto: ORIENTAÇÃO PARA PADRONIZAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS - SIGA E PRODOC

Sirvo-me do presente expediente para ORIENTAR acerca da instrução e tramitação dos processos administrativos, em especial quanto aos processos de **CONTRATAÇÃO DIRETA** realizados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo do Estado do Amapá e encaminhados para parecer jurídico da PGE.

Tais orientações fazem-se necessárias pois os processos de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) têm sido reiteradamente encaminhados em duplicidade à PGE, ocorrendo remessa tanto pelo sistema SIGA quanto pelo sistema PRODOC, gerando confusão acerca de qual sistema deve ser utilizado para instrução e tramitação à PGE dos processos dessa natureza.

Visando sanear quaisquer dúvidas existentes nesse sentido, ressaltamos que há norma cogente que comina a toda a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá a **obrigação de instrução dos PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS ATRAVÉS DO SIGA (módulo compras)**. Trata-se de norma que foi inicialmente prevista no **Decreto nº. 3184 de 02/09/2016**, e, em seguida, no **Decreto nº. 3313 de 15/09/2016**, tendo destacado no *caput* do seu art. 5º que:

Art. 5º. Para as aquisições governamentais, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão utilizar OBRIGATORIAMENTE o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.



O processo de integração ao SIGA aconteceu de forma gradual, órgão a órgão, de acordo com cronograma de implantação (art. 5º, § 1º, do Decreto nº. 3313 de 15/09/2016). Contudo, em 2020 a CLC realizou a **integralização ao SIGA de TODOS os órgãos e autarquias**. Portanto, em prol da padronização de procedimentos e diante da obrigatoriedade legal, alertamos ser **OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DO SIGA POR TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, sem ressalva de dispensá-lo dessa obrigação.

Significa dizer que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá, desde as suas integralizações ao SIGA (módulo compras), têm a obrigação de realizar o cadastramento de todas as suas demandas no sistema em prestígio à transparência e controle dos gastos públicos, independente do processamento e operação do objeto do certame pela CLC.

Em vista disso, **é dever atentar para a correta instrução das demandas no SIGA** e encaminhar os autos à PGE por meio desse sistema, **não havendo necessidade de utilização do sistema PRODOC para esse fim**, evitando-se assim processos em duplicidade tramitando nesta procuradoria.

Assim, a utilização do PRODOC permanece para todas as demais demandas, por exemplo: consultas jurídicas, aditivos de contratos, convênios, etc.

Resumo do procedimento:

TODAS AS AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS (CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) TERÃO OBRIGATÓRIA TRAMITAÇÃO NO SIGA (MÓDULO COMPRA)
1) CONTRATAÇÕES DIRETAS EM GERAL (Dispensas e Inexigibilidades) (idem p/ Adesão a Atas de SRP externas e Medida Provisória nº 1046/21)
<ul style="list-style-type: none">ENCAMINHAR NO SIGA PARA = SECRETARIA GERAL/PGE-PARECER JURÍDICO
2) CONTRATAÇÕES DIRETAS 24, II e IV (COM EXIGÊNCIA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PELA CLC)
<ul style="list-style-type: none">ENCAMINHAR NO SIGA PARA = SECRETARIA CLC/PGE
3) LICITAÇÕES com fase externa PELA CLC (SEM SRP)
<ul style="list-style-type: none">ENCAMINHAR NO SIGA PARA = SECRETARIA CLC/PGE



4) LICITAÇÕES SESA/SEINF/SETRAP (FORA DA CLC)

- INSTRUÇÃO NO SIGA E ENVIO PARA SECRETARIA GERAL/PGE-
PARECER JURÍDICO

É imperioso ressaltar que não é vedado aos órgãos e entidades continuarem a instruir internamente seus processos de contratações utilizando o PRODOC, inclusive, em prol de facilitar os trâmites internos entre os setores. Contudo, em razão da obrigatoriedade de instrução dos processos no sistema SIGA (módulo compras), a **remessa** desses processos de contratações para fins de emissão de parecer jurídico da PGE deve necessariamente ser realizada na plataforma SIGA, conforme prevê o regulamento, de modo que o processo porventura instruído internamente no sistema PRODOC não precisa ser encaminhado à PGE.

Em outras palavras, caso o órgão opte pela instrução nas duas plataformas, deve encaminhar para análise da PGE somente o processo instruído no sistema SIGA. Sugerimos que após a emissão do parecer jurídico na plataforma SIGA, com a respectiva devolução dos autos, o órgão faça constar menção ao trâmite no SIGA e anexe cópia do parecer no PRODOC.

Por fim, em caso de encaminhamento de processo em duplicidade o órgão/entidade será cientificado por meio de Despacho e sob os fundamentos declinados, os autos do processo encaminhados via sistema PRODOC serão restituídos ao órgão/entidade de origem, tendo em vista que a análise procederá somente no sistema SIGA.

Atenciosamente,

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS
Procurador(A) De Estado (PLCC - PGE - DRA. JEANE MARTINS -
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS)
(Assinado Eletronicamente)

